

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 397/94.

Autora: Vereadora Edith Dias de Carvalho.

Altera a redação da Resolução n. 281/87.

Art. 1º. - O artigo 205 da Resolução n. 281/87 passa a vigor com a redação abaixo:

"Art. 205 - A votação nominal será feita pela lista dos Vereadores presentes, os quais, após chamados pelo 1º. Secretário, responderão "sim", os favoráveis, e "não", os contrários.

Parágrafo Único - A chamada prevista no "caput" seguirá ordem alfabética de forma alternada entre uma votação e outra, iniciando, sucessivamente, ora pelo primeiro, ora pelo último Vereador."

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de setembro de 1994.

Nereu Vidal Cezar
PRESIDENTE

Antônio Carlos Pupulin
1º. SECRETÁRIO